

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4564/2019

MODALIDADE

Inscrição nº 45/2019

FINALIDADE

Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

PROponentes

2733 - Nordeste Transporte Ltda

Contrato nº 276/2019.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 14/08 A — ÀS — HORAS LOCAL 16/08

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 12 meses _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 14 de Agosto de 2019.



99-617.267-990: JEF. MUN. UBIATÃ
 Adriana Cândida Sluzovski
 CPF: 066.492.179-56
 01
 LICITAÇÕES

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 423/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a realização de procedimento para *Aquisição de passagens para transporte rodoviário*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será, inscrita no CNPJ nº, com sede no endereço.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

[Signature]
 Neri Wanderlind
 Secretário de Administração
 RG- 3.712.730-2

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 08/08/19 15:02h

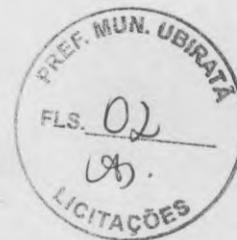
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

[Signature]
 Priscila Viana Barato
 CRC PR 072.968/0-6
 CPF: 090.321.979-09
 CONTÁBORA

[Signature]
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças

<p>Despacho da Autoridade Superior</p> <p>Autorizo <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Não Autorizo <input type="checkbox"/></p> <p>Data de recebimento: <u>13</u> / <u>08</u> / 2019.</p> <p>Assinatura: <i>[Signature]</i></p>	<p>Divisão de Licitação</p> <p>Data de recebimento: <u>13</u> / <u>08</u> / 2019.</p> <p>Hora: <u>10</u> : <u>40</u></p> <p>Recebedor:</p>
--	---



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de passagens para transporte rodoviário.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Consiste o presente processo de licitação para aquisição de passagens de transportes coletivos com trajetos pré-definidos, sendo que parte das passagens será destinada ao trajeto de Ubiratã - Curitiba e Curitiba - Ubiratã por meio de ônibus convencional e outros de Campo Mourão - Curitiba por meio de ônibus leito cama já que esse tipo de veículo não tem saída de Ubiratã. A fim de atender os servidores que vão a Capital para tratar de assuntos de interesse público (visto que o Governo do Estado e seus diversos órgãos estão sediados lá e muitas questões exigem a presença em reuniões, audiências ou uma reivindicação mais resoluta pessoalmente), também atenderão a demanda daqueles que se deslocam para realização de cursos que objetivam aperfeiçoá-los e capacitá-los para melhor execução do seu trabalho oferecendo assim melhor atendimento a população ubiratanense, considerando que os treinamentos mais qualificados dos formadores mais consagrados na área pública acontecem com maior frequência em Curitiba, incluindo eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tal procedimento, também oferece auxílio transporte nas ligações (Ubiratã - Curitiba, Ubiratã - Jesuítas, Ubiratã - Nova Aurora, Ubiratã - Nova Cantu, Ubiratã - Roncador, Ubiratã - Iretama, Ubiratã - Catuporanga, Ubiratã - Pitanga, Ubiratã - Guarapuava, Ubiratã - Prudentópolis, Ubiratã - Ponta Grossa em ambos os sentidos) que são atendidas unicamente pela empresa Nordeste Transportes LTDA, quando necessário: a pacientes, aos usuários da política de assistência social de acordo com a lei municipal nº 1611/2007 atendendo os termos prescritos no artigo 10, dentre outros. Dessa forma, em virtude da disposição somente de uma empresa de ônibus que faça esses trajetos não há à Administração Municipal outra escolha considerando que o serviço é indispensável e a alternativa mais viável ao município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
35549	1	1	Bilhete de passagem de ônibus leito	59	UN.	168,70	9.953,30



			cama Campo Mourão a Curitiba.				
35550	1	2	Bilhete de passagem de ônibus leito cama Curitiba a Campo Mourão.	59	UN.	170,58	10.064,22
35551	1	3	Bilhete de passagem de ônibus convencional Ubiratã a Curitiba.	115	UN.	163,56	18.809,40
35552	1	4	Bilhete de passagem de ônibus convencional Curitiba a Ubiratã.	115	UN.	165,18	18.995,70
35553	1	5	Bilhete de passagem de ônibus convencional referente as ligações de Ubiratã para: Jesuítas, Nova Aurora, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Catuporanga, Pitanga, Guarapuava, Prudentópolis, Ponta Grossa e vice e versa.	1	GB	5.000,00	5.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-62.822,62 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A divisão de compras realizará a ordem de compras/conferência junto ao guichê da rodoviária Municipal de Ubiratã. Ficando a cargo de cada Secretaria ou divisão apenas a retirada do bilhete na rodoviária.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 3 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: imediato.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

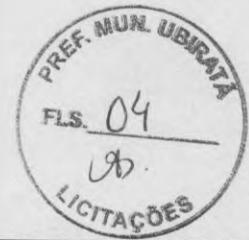
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	4914	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.967,60
0501	4918	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	8.271,20
0601	4933	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	13.255,00



0701	4979	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	3.287,40
0801	4985	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	8.287,40
1202	5009	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	4.983,80
0302	4900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	14.770,22

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato aos servidores: Rita Soares Neta Figueiredo, Cristiane Martins Pantaleão, Nicanor Tadashi Kimura, Antônio Hideraldo Magron, Eliane Omori Duarte, Rosa Rodrigues de Carvalho e Neri Wanderlind.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato aos servidores:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Emerson Rogério Teixeira
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antonio Hideraldo Magron
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cleusa dos Santos Oliveira
Secretaria de Finanças	Pricila Viana Barato

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato os servidores:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Sede da Secretaria da Assistência Social	Israel Vieira Scorzato Chaves
Secretaria da Educação	Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
Secretaria da Saúde	Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Secretaria de Finanças	Suzana Cadari

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Neri Wanderlind.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência e os documentos de habilitação e regularidade da empresa a ser contratada.


Neri Wanderlind
Secretário

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	864	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.02	Divisao de Industria, Comercio e Servico	
Funcional..... =	223340016	Industria	
Projeto/Atividade..... =	2046000	Manutencao das atividades industriais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 12/08/2019

Dotacao Inicial..... =	78.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	23.441,31
Liquidado no Periodo.... =	20.957,35
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	20.544,26
Empenhado ate o Periodo. =	23.441,31
Liquidado ate o Periodo. =	20.957,35
Pago ate o Periodo..... =	20.544,26
A Pagar Processado..... =	413,09
A Pagar nao Processado.. =	2.483,96
Total a Pagar..... =	2.897,05
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	54.558,69

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

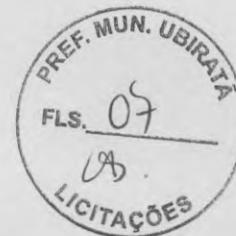


Conta..... =	182	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.02	Divisao de Contabilidade	
Funcional..... =	041240003	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutencao das atividades contabeis.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 12/08/2019

Dotacao Inicial..... =	66.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	13.733,52
Liquidado no Periodo.... =	11.683,52
Anulado no Periodo..... =	2.050,00
Pago no Periodo..... =	11.481,04
Empenhado ate o Periodo. =	11.683,52
Liquidado ate o Periodo. =	11.683,52
Pago ate o Periodo..... =	11.481,04
A Pagar Processado..... =	202,48
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	202,48
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	54.316,48

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL



Conta..... =	213	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 12/08/2019

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	15.000,00
Empenhado no Periodo.... =	643,70
Liquidado no Periodo.... =	315,84
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	315,84
Empenhado ate o Periodo. =	643,70
Liquidado ate o Periodo. =	315,84
Pago ate o Periodo..... =	315,84
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	327,86
Total a Pagar..... =	327,86
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.356,30

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	334	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	Divisao de Administracao de Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2021000	Manutencao dos servicos administrativos da saude publica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 12/08/2019

Dotacao Inicial..... =	200.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	66.371,87
Liquidado no Periodo.... =	53.063,57
Anulado no Periodo..... =	10.505,20
Pago no Periodo..... =	53.063,57
Empenhado ate o Periodo. =	55.866,67
Liquidado ate o Periodo. =	53.063,57
Pago ate o Periodo..... =	53.063,57
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	2.803,10
Total a Pagar..... =	2.803,10
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	144.133,33



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	635	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 12/08/2019

Dotacao Inicial..... =	320.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	50.000,00
Empenhado no Periodo.... =	136.954,72
Liquidado no Periodo.... =	116.848,54
Anulado no Periodo..... =	2.725,28
Pago no Periodo..... =	102.972,56
Empenhado ate o Periodo. =	134.229,44
Liquidado ate o Periodo. =	116.848,54
Pago ate o Periodo..... =	102.972,56
A Pagar Processado..... =	13.875,98
A Pagar nao Processado.. =	17.380,90
Total a Pagar..... =	31.256,88
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	135.770,56



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	670	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 12/08/2019

Dotacao Inicial..... =	175.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	5.000,00
Empenhado no Periodo.... =	103.627,84
Liquidado no Periodo.... =	77.788,97
Anulado no Periodo..... =	709,50
Pago no Periodo..... =	74.631,29
Empenhado ate o Periodo. =	102.918,34
Liquidado ate o Periodo. =	77.788,97
Pago ate o Periodo..... =	74.631,29
A Pagar Processado..... =	3.157,68
A Pagar nao Processado.. =	25.129,37
Total a Pagar..... =	28.287,05
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	67.081,66

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR:

NORDESTE TRANSPORTES LTDA

76.299.270/0001-07

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL FINAL
35549	1	1	30	UNI.	Bilhete de passagem de ônibus leito cama Campo Mourão a Curitiba.	R\$ 168,70	R\$ 5.061,00
35550	1	2	30	UNI.	Bilhete de passagem de ônibus leito cama Curitiba a Campo Mourão.	R\$ 170,58	R\$ 5.117,40
35551	1	3	100	UNI.	Bilhete de passagem de ônibus convencional Ubiratã a Curitiba.	R\$ 163,56	R\$ 16.356,00
35552	1	4	100	UNI.	Bilhete de passagem de ônibus convencional Curitiba a Ubiratã.	R\$ 165,18	R\$ 16.518,00
35553	1	5	1	GB	Passagem de ônibus convencional referente as ligações de Ubiratã para: Jesuítas, Nova Aurora, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Catuporanga, Pitanga, Guarapuava, Prudentópolis, Ponta Grossa e vice e versa.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
					TOTAL		R\$ 48.052,40

Ubiratã, 06 de agosto de 2019.

Silvana J.
SERVIDOR RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE UBIRATA-PR
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UBIRATA- PARANÁ

Conforme solicitado a Empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.299.270/0001-07, com sede à Avenida Afonso Botelho, nº. 708, Jardim Maia, CEP 87301,040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para fins de licitações ou quaisquer seja, apresentar orçamento:

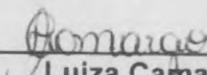
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	Bilhete de passagem de ônibus leito Campo Mourão a Curitiba.	30	UN	R\$ 168,70	R\$5.061,00
1	2	Bilhete de passagem de ônibus leito Curitiba a Campo Mourão.	30	UN	R\$ 170,58	R\$ 5.117,40
1	3	Bilhete de passagem de ônibus convencional Ubiratã a Curitiba.	100	UN	R\$ 163,56	R\$16.356,00
1	4	Bilhete de passagem de ônibus convencional Curitiba a Ubiratã.	100	UN	R\$ 165,18	R\$16,518,00

Valor Total R\$ 26.534,40 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Observações:

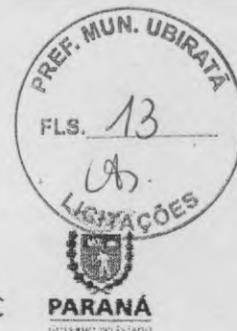
* Informamos que o Presente orçamento é válido por 30 dias, a partir da data de sua emissão e assinatura.

Campo Mourão, 5 de Agosto de 2019.


Luiza Camargo
Departamento de Tráfego



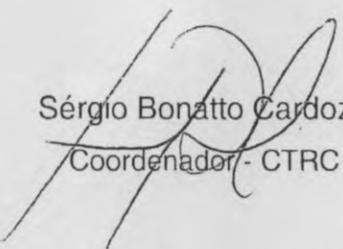
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as ligações: **Ubiratã – Jesuítas, Ubiratã – Nova Aurora, Ubiratã – Nova Cantu, Ubiratã – Roncador, Ubiratã – Iretama, Ubiratã – Catuporanga, Ubiratã – Pitanga, Ubiratã – Guarapuava, Ubiratã – Prudentópolis e Ubiratã – Ponta Grossa**, em ambos os sentidos, são atendidas por serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa **Nordeste Transportes Ltda.**

Curitiba, 31 de julho de 2019.


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador - CTRC



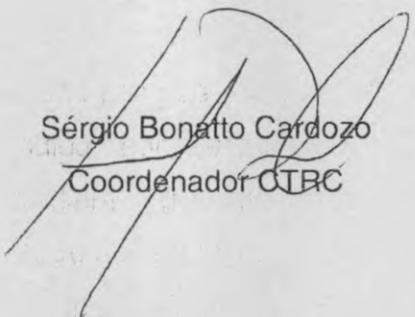
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ligação: **Curitiba – Campo Mourão**, em ambos os sentidos, é atendida por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária) pelas empresas **Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda, Nordeste Transportes Ltda e Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda** e por linhas de características leito, pela empresa **Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda**.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTRC



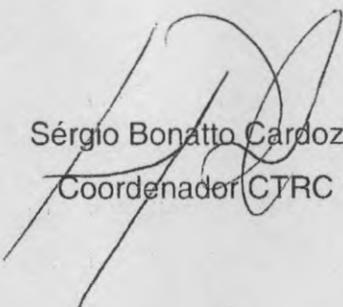
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ligação: **Ubiratã – Curitiba**, em ambos os sentidos, é atendida por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária), exclusivamente pela empresa **Nordeste Transportes Ltda.**

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.


Sérgio Bonatto Cardozo
Coordenador CTCR



TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA NORDESTE TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF Nº. 76.299.270/0001-07 – NIRE 41201624064.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito:

TEÓFILO BOIKO – brasileiro, divorciado, administrador portador da cédula de Identidade – RG nº. 368.816-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1.620 – Apto 802 - Centro – CEP 87.300.400, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

GERMANO BOIKO – brasileiro casado sob regime de Comunhão Universal de Bens administrador, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 565.376-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 011.752.039-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, nº. 07 – Jardim Lourdes - CEP 87.300.140 - Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, sociedade empresarial, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede e foro à Rua Dos Italianos, nº. 1.218A – Bom Retiro – São Paulo - CEP 01.131.000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.533.777/0001-83, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35212044531, neste ato representado por seu Administrador Sr. **TEÓFILO BOIKO** – brasileiro, divorciado, administrador portador da cédula de Identidade – RG nº. 368.816-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1.620 – Apto 802 - Centro – CEP 87.300.400, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e seu Administrador Sr. **GERMANO BOIKO** – brasileiro casado sob regime de Comunhão Universal de Bens administrador, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 565.376-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 011.752.039-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, nº. 07 – Jardim Lourdes - CEP 87.300.140 - Campo Mourão, Estado do Paraná; únicos sócios da **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, sociedade empresarial organizada sob forma de sociedade limitada, com sede e foro à Avenida Afonso Botelho, nº. 708 – Jardim Maia – CEP 87.301.040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201624064 em 04 de Setembro de 1973 e última alteração contratual registrado sob o nº. 20178611182,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

em 30 de janeiro de 2018, resolvem por unanimidade e sem reservas, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ – Os sócios por unanimidade resolvem alterar o endereço localizado na Avenida Afonso Botelho, nº. 708 – Jardim Maia – Campo Mourão, PR, – CEP 87.301.040, para a Avenida Afonso Botelho, nº 708 – Jardim Lourdes – Campo Mourão - PR – CEP 87.300.136 – CNPJ 76.299.270/0001-07 – Nire 41201624064.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL – Os sócios por unanimidade resolvem alterar o endereço da cidade de Ponta Grossa – PR, localizado na Avenida Visconde Taunay, nº 1.634 – Bairro Ronda – Ponta Grossa - PR – CEP 84.051.000, para a Rua Mario Carvalho Guimarães, 215 – Bairro Boa Vista – Ponta Grossa – PR – CEP 84.070.565 – CNPJ nº 76.299.270/0004-50 – Nire nº 41900929719.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL – Os sócios por unanimidade resolvem alterar o endereço da cidade de Sengés – PR, localizado na Rua Paraná, S/N – Terminal Rodoviária – Box 02 - CEP 84.220.000, para a Estrada Irati Km 243, SN, Zona Rural - Irati – PR – CEP 84.500.000 – CNPJ nº 76.299.270/0003-79 – Nire nº 41900929727.

CLÁUSULA QUARTA – AUMENTO DE CAPITAL – Os sócios por unanimidade os sócios resolve aumentar o capital de R\$ 18.209.408,00 (Dezoito Milhões e Duzentos e Nove Mil e Quatrocentos e Oito Reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais) dividido em 20.000.000 (Vinte Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma sendo um aumento de R\$ 1.790.592,00 (Hum Milhão e Setecentos e Noventa Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais) integralizado neste ato, com capitalização de lucros acumulados existente proporcionalmente as suas quotas de participação na empresa, ficando assim distribuído entre os sócios:

1-Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda, aumenta o capital de R\$ 18.197.000,00 (Dezoito Milhões e Cento e Noventa e Sete Mil) para R\$ 19.986.516,00 (Dezenove Milhões e Novecentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais) sendo um



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
 NORDESTE TRANSPORTES LTDA
 CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
 NIRE 41201624064.

aumento de R\$ 1.789.516,00 (Hum Milhão e Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais).

2-Teófilo Boiko, aumenta o capital de R\$ 6.204,00 (Seis Mil e Duzentos e Quatro Reais), para R\$ 6.742,00 (Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais) sendo um aumento de R\$ 538,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais).

3- Germano Boiko, aumenta o capital de R\$ 6.204,00 (Seis Mil e Duzentos e Quatro Reais), para R\$ 6.742,00 (Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais) sendo um aumento de R\$ 538,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais);

Sócios	Quotas	R\$	%
Teófilo Boiko.	6.742	6.742,00	0,03
Germano Boiko.	6.742	6.742,00	0,03
Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda.	19.986.516	19.986.516,00	99,94
Total	20.000.000	20.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Tendo em vista as alterações acima expostas resolve os sócios consolidar o presente contrato social, passando a mesma a vigorar conforme as modificações abaixo descritas na Consolidação do Contrato Social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
 NORDESTE TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF N.º 76.299.270/0001-07 -
 NIRE Nº. 41201624064.**

TEÓFILO BOIKO – brasileiro, divorciado, administrador portador da cédula de Identidade – RG nº. 368.816-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 1.620 – Apto 802 - Centro – CEP 87.300.400, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

GERMANO BOIKO – brasileiro casado sob regime de Comunhão Universal de Bens administrador, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 565.376-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 011.752.039-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, nº. 07 – Jardim Lourdes - CEP 87.300.140 - Campo Mourão, Estado do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
 PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900490458. NIRE: 41201624064.
 NORDESTE TRANSPORTES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064

EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, sociedade empresarial, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede e foro à Rua Dos Italianos, nº. 1.218A – Bom Retiro – São Paulo - CEP 01.131.000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.533.777/0001-83, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35212044531, neste ato representado por seu Administrador Sr. **TEÓFILO BOIKO** – brasileiro, divorciado, administrador portador da cédula de Identidade – RG nº. 368.816-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 1.620 – Apto 802 - Centro – Campo Mourão – PR – CEP 87.300.400, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e seu Administrador Sr. **GERMANO BOIKO** – brasileiro casado sob regime de Comunhão Universal de Bens administrador, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 565.376-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 011.752.039-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Behrens, nº. 07 – Jardim Lourdes - 87.300.140 - Campo Mourão, Estado do Paraná; únicos sócios da **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, sociedade empresarial organizada sob forma de sociedade limitada, com sede e foro à Avenida Afonso Botelho, nº. 708 – Jardim Lourdes – CEP 87.300.136, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201624064 em 04 de setembro de 1973 e última alteração contratual registrado sob o nº. 20178611182, em 30 de janeiro de 2018, resolvem por unanimidade e sem reservas, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes em decorrência da alteração introduzida no presente contrato social, fica consolidado nas seguintes condições.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO – A sociedade denominar-se-á **NORDESTE TRANSPORTES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE – A sociedade terá sede e foro localizado à Avenida Afonso Botelho, nº. 708 – Bairro Jardim Lourdes – Campo Mourão – PR – CEP 87.300.136.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, agências, sucursais ou outras dependências, em qualquer localidade do país, mediante deliberações dos quotistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, agências, sucursais ou outras dependências, em qualquer localidade do país mediante deliberações dos quotistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo – Esta Sociedade possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

-Foz do Iguaçu – PR - Avenida Tancredo Neves, nº. 5.100 – Porto Belo, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0002-98, Nire – PR, nº. 4190022338-7.

-Ponta Grossa – PR - Rua Mario Carvalho Guimarães, 215 – Bairro Boa Vista – Ponta Grossa – PR – CEP 84.070.565, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0004-50, Nire – PR, nº. 4190092971-9.

-São Paulo – SP - Rua Dos Italiano, nº. 1.218 – Bom Retiro – São Paulo - CEP 01.131.000 - com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0005-30, Nire – SP, nº. 35903087331.

-Irati – PR – Estrada Irati Km 243, s/n, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0003-79, Nire – PR, 4190092972-7.

-Curitiba – PR – Rua Pandia Calógeras, nº. 546A – Vila Oficina, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0006-11, Nire – PR, nº. 4190098995-9.

-ASSIS – SP – Avenida Getúlio Vargas, nº 1001 – Bloco 4 – Guiche 9 – Vila Nova Santana - Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0007-00, Nire – SP, nº. 35903267330.

-São Paulo – SP - Rua Dr. Ornelas, nº. 236/237 – Canindé, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0008-83, Nire – SP, nº 35903350679.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

Ponta Grossa – PR – Avenida Visconde de Taunay, sn - Bairro Ronda – Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0009-64, Nire – PR, 41901020951.

-Itararé - SP – Rua Frei Caneca, s/n – Centro – Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0013-40, Nire – SP, nº. 35903403713.

-Sorocaba – SP – Av. Comendador Pereira Inácio, nº. 100 – Jardim Vergueiro – Estação Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0014-21, Nire 35903403721.

-São Paulo – SP – Rua Mario de Andrade, nº. 664 – Barra Funda, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0012-60, Nire – SP, nº. 35903403730.

-Pinhão – PR – Rua Dario Alves Ribeiro, nº. 44 – Bairro São João, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0010-06, Nire – PR, nº. 41901020960.

-Itapetininga – SP – Avenida José de Almeida Carvalho, nº. 500 – Vila Aparecida, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0015-02, Nire – SP, nº. 35903414316.

-Jaguariaiva – PR – Avenida Conde Francisco Matarazzo, s/n – Rodoviária, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº. 76.299.270/0011-89, Nire – PR, nº. 41901027581.

-Ubatuba – PR – Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.067 – Box 01 Estação Rodoviária com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº 76.299.270/0016-93, Nire - PR, nº 41901324225.

Florianópolis - SC - Avenida Paulo Fontes, nº. 1.101 – Box 22 - Centro, capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº 76.299.270/0022-31 – SC – Nire - nº 429.01121805.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. UBIRATÁ
FLS. 21
A.

TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF N° 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

Rio de Janeiro – RJ - Avenida Francisco Bicalho, nº. 01 – Box 48 - Bairro Santo Cristo, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº 76.299.270/0021-50 – RJ - Nire, nº 33901363003.

Foz de Iguaçu – PR - Avenida Costa e Silva, nº. 1.601 – Parque Presidente, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº 76.299.270/0017-74 – PR – Nire – nº 41901429396.

Londrina – PR – Rua Demostenes, nº 171A – Jardim Guapore, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº 76.299.270/0018-55 – PR – Nire – nº 41901429400.

Guarapuava – PR - Rua Miguel Losso, nº. 1.227A – Bairro Industrial, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ/MF nº 76.299.270/0019-36 – PR – Nire – nº 41901429418.

Assunção – Paraguai - Avenida Fernando de La Mora Y Boleteria, 21, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO – A sociedade tem por objeto social os transportes rodoviários de passageiros, interestaduais, intermunicipais, internacional, municipais e urbanos; transportes de cargas e encomendas; fretamento de ônibus e transportes turístico de superfície.

Parágrafo Único - Sociedade poderá também participar em outras sociedades como quotista ou acionista, bem como poderá exercer a prática de quaisquer atos ou atividades relacionadas com o objeto acima referido.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E DURAÇÃO – sociedade iniciou suas atividades em 04 de setembro de 1973, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL – O Capital Social totalmente integralizado de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), dividido em 20.000.000 (Vinte Milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB N° 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Sócios	Quotas	R\$	%
Teófilo Boiko.	6.742	6.742,00	0,03
Germano Boiko.	6.742	6.742,00	0,03
Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda.	19.986.516	19.986.516,00	99,94
Total	20.000.000	20.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Único – As deliberações nesta Sociedade que infringirem a lei ou o Contrato Social desta tornarão ilimitada a responsabilidade dos quotistas que as aprovaram.

CLÁUSULA OITAVA – QUOTAS - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS – Nenhum dos quotistas poderá ceder ou transferir quaisquer uma de suas quotas a terceiros sem prévio consentimento por escrito do sócio remanescente, ficando assegurado a este o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro – Em caso de cessão ou transferência de quaisquer quotas, estas deverão ser oferecidas aos quotistas remanescente, para o exercício do direito de preferência deste.

Parágrafo Segundo – As quotas serão avaliadas por seu valor patrimonial, assim entendido aquele apurado em Balanço Patrimonial elaborado no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação do evento. Poderá, ainda, os quotistas unanimemente decidir por outra forma de avaliação da participação societária do sócio retirante ou cedente.

Parágrafo Terceiro – O sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do conhecimento do evento para se manifestar sobre o direito de preferência.

Parágrafo quarto – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que se manifeste o quotista remanescente, ou havendo sobras, as quotas poderão ser



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

cedidas ou alienadas a terceiros, pelo montante correspondente ao valor oferecido aos demais quotistas, à época da cessão ou alienação.

CLÁUSULA DÉCIMA – EFICÁCIA DA CESSÃO – A cessão parcial ou total das quotas do sócio retirante só terá eficácia perante os demais sócios e a Sociedade após alterado o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DO CEDENTE – Até 2 (dois) anos depois de averbada a modificação do contrato social, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida por sócio ou não sócio, em ato separado deste contrato social, que será levado a registro perante a Junta Comercial nos 10 (dez) dias seguintes ao da investidura mencionados o nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade do eleito, sendo indicada à data da posse e o prazo de sua gestão, os quais exercerão tais poderes, isoladamente; judicial, extrajudicial, bem como onerar ou alienar bens imóveis, móveis da sociedade, procuração, autorizado também a fazer uso do nome empresarial, sem nenhuma limitação além das expressamente estabelecidas neste contrato, mas com as responsabilidades definidas nos artigos 153 a 156 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ficando expressamente vedada à prática de atos ou operações estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro - Os quotistas, representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, podem permitir o ingresso a qualquer tempo de pessoa não-sócia para o cargo de Administrador desta Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPRESENTAÇÃO – A representação da Sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, competem aos Diretores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARGOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REMUNERAÇÃO – Os Quotistas e os Diretores perceberão, a título de remuneração "pró-labore" ou distribuição de lucros, quantia mensal a ser fixada em comum acordo pelos mesmos.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REUNIÕES – Os quotistas reunir-se-ão, obrigatoriamente, 1 (uma) vez ao ano, ou quando necessário, mediante convocação por escrito endereçada a cada um dos sócios. Constará de tal convocação a especificação do dia, da hora e do local da reunião, bem como da ordem do dia, podendo haver deliberação somente sobre a mesma, a menos que todos os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões realizadas serão elaboradas as respectivas atas. As deliberações em geral deverão ser aprovadas por maioria de votos, exceto em relação àquelas matérias que exigirem quórum superior, sendo que a cada quota de capital social caberá um voto nas deliberações. Para que as reuniões possam se instalar validamente é necessária, a presença dos quotistas que representem a maioria do capital social.

10

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Segundo – As convocações para as Reuniões de Quotistas se procederão mediante comunicado, contendo este a assinatura do quotista ou seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REPRESENTAÇÃO DE QUOTISTA – O quotista que não puder comparecer a Reunião poderá ser representado mediante autorização por escrito que deverá conter as atribuições do representante. A autorização deverá ser arquivada juntamente com o ato deliberativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE VOTO – Os quotistas deverão exercer o direito de voto no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à Sociedade ou a outros quotistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar prejuízo para a Sociedade ou aos demais quotistas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

Parágrafo Segundo – Responderá o quotista pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Parágrafo Terceiro – A deliberação tomada em decorrência do voto de quotista que tem interesse conflitante com o da Sociedade é anulável, e o quotista responderá pelos danos causados, bem como será obrigado a transferir para a Sociedade as vantagens que tiver auferido.

Parágrafo Quarto - O quotista não poderá votar nas deliberações da Reunião relativa ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do Capital Social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade.

11

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas por lei.

Parágrafo Primeiro – Os quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Capital.

Parágrafo Segundo – A critério dos quotistas representando a totalidade do Capital Social, em qualquer época do ano poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, bem como para pagamento de juros sobre o capital.

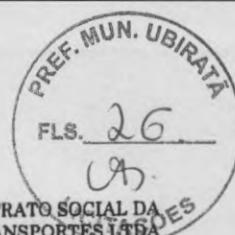
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LUCROS E PREJUÍZOS – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente de suas quotas sociais. Caberá, assim, ao final de cada exercício a definição sobre a destinação que será atribuída aos lucros.

CAPÍTULO VI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RETIRADA DE SÓCIO – Os quotistas poderão retirar-se da sociedade a qualquer tempo, neste caso deverão notificar os demais a respeito de sua decisão, por escrito e mediante o oferecimento de contra recibo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua retirada.

Parágrafo Único – O quotista que pretenda sair da sociedade deverá oferecer suas quotas, nos termos da Cláusula de Cessão de Quotas, aos sócios remanescentes, que terão prioridade na aquisição das mesmas, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO – A exclusão de quaisquer dos quotistas somente poderá ser determinada em Reunião especialmente convocada para este fim e por deliberação dos sócios que representem a participação na sociedade equivalente à maioria simples do Capital Social, devendo ser observado ao sócio excluído tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Primeiro – Será excluído da Sociedade por justa causa o sócio que utilizar o nome desta Sociedade para adquirir benefícios próprios ou para empresa em que seja sócio; agir contra os interesses da Sociedade; colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade; praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, bem como as infrações aos deveres e obrigações constantes nos artigos 153 a 156 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Segundo - A exclusão também será devida se houver a decretação de falência de quaisquer dos quotistas, que forem pessoas jurídicas.

Parágrafo Terceiro – Poderá ser excluído desta Sociedade o sócio remisso que não integralizar totalmente suas quotas subscritas no prazo determinado nesse contrato.

Parágrafo Quarto – Em quaisquer das situações acima mencionadas, serão apurados os haveres do quotista excluído, através de Balanço Patrimonial especial a ser elaborado na data da exclusão, sendo-lhe devido neste caso o pagamento de sua participação sobre o Patrimônio Líquido da empresa, ou sobre qualquer outro valor que for determinado pelas partes, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo IGPM ou outro índice que venha substituí-lo. As partes poderão, ainda, a seu



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

exclusivo critério, deliberar por um prazo de pagamento dos haveres diferente do fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUCESSÃO – No caso de falecimento, interdição ou separação judicial de um dos sócios, salvo deliberação contrária dos quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, não será permitida o ingresso de herdeiros, sucessores ou cônjuge do sócio nesta Sociedade.

Parágrafo Único – Caso não haja deliberação em contrário para o ingresso de herdeiros, sucessores ou cônjuge os haveres do quotista falecido, interdito ou separado serão apurados através de Balanço Patrimonial especial a ser elaborado à data do evento, sendo devido neste caso aos impedidos o pagamento da participação deste sócio sobre o Patrimônio Líquido da empresa, que será calculado com base na situação patrimonial desta Sociedade, cujo pagamento se dará na forma da Cláusula de Exclusão de Sócio.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES – O presente instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – QUÓRUM DELIBERATIVO – O quórum deliberativo para as alterações no contrato social desta Sociedade será definido da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Para designação de Administrador não-sócio, desde que o Capital Social não esteja totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

Parágrafo Segundo - Para designação de Administrador não-sócio, com o Capital Social totalmente integralizado, o ato se aperfeiçoará mediante aprovação de quotistas que representem no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro - Para deliberações sobre aumento e redução de capital, retirada e ingresso de sócio, fusão, cisão, incorporação, mudança ou complemento de objeto social o ato se aperfeiçoará mediante aprovação unânime dos quotistas.

Parágrafo Quarto - Para as demais deliberações o quórum será de $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social de acordo com o que a norma determina.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – TRANSFORMAÇÕES – A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei n.º 6.404/76, mediante deliberação unânime dos quotistas.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO – A sociedade entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou ainda mediante decisão dos sócios que representem à totalidade do capital social. Neste caso, o liquidante será escolhido em votação onde esteja representada a maioria do Capital Social, onde cada quota representará um voto.

Parágrafo Único – Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO X
DA ARBITRAGEM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ARBITRAGEM – As partes de comum acordo elegem neste ato o juízo arbitral, como o competente para dirimir eventuais conflitos que possam surgir em decorrência do cumprimento do objeto da presente contratação. A arbitragem será realizada de acordo com as normas e regulamento da Câmara de Arbitragem eleita pela parte requerente, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná nos termos da Lei Federal nº. 9.307/96.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DECLARAÇÃO – Os sócios comprometem-se a ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, expressamente declarando, ademais, não estarem incursos em nenhuma das hipóteses de impedimento



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRIGÉSIMA QUINTA ATERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF Nº 76.299.270/0001-07
NIRE 41201624064.

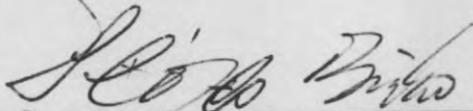
ao exercício da atividade mercantil previstas no artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou seja, que não são impedidos por lei especial, não foram condenados por qualquer pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e, finalmente, que não foram condenados por qualquer crime contra a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – REGÊNCIA SUPLETIVA – Este contrato será regido de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, especificamente no Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e nas omissões deste Capítulo terá subsidiariamente a regência supletiva da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 1 (Uma) via.

Campo Mourão - PR, 24 de Dezembro de 2018.

SÓCIOS.



EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.
REPRESENTANTE: TEÓFILO BOIKO.



EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.
REPRESENTANTE: GERMANO BOIKO.



TEÓFILO BOIKO.



GERMANO BOIKO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB Nº 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 29/01/2019, foi realizado para a empresa NORDESTE TRANSPORTES LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185835600	20185835600	002 / 024	41900929727	76.299.270/0003-79	Estrada irati km 243, sn
185835600	20185835600	002 / 024	41900929719	76.299.270/0004-50	Rua mário carvalho guimarães, 215



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:44 SOB N° 20185835600.
PROTOCOLO: 185835600 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490458. NIRE: 41201624064.
NORDESTE TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 76.299.270/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

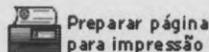
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:56 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **2578.AD97.A3EF.B28C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.299.270/0001-07
Razão Social: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV AFONSO BOTELHO 708 TERREO / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2019 a 16/08/2019

Certificação Número: 2019071802322948408878

Informação obtida em 05/08/2019 15:47:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020261865-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.299.270/0001-07**
Nome: **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.299.270/0001-07

Certidão nº: 169894146/2019

Expedição: 27/03/2019, às 09:55:02

Validade: 22/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE TRANSPORTES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.299.270/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.299.270/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1974
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORDESTE TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTE TURISMO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AFONSO BOTELHO	NÚMERO 708	COMPLEMENTO
---------------------------------	---------------	-------------

CEP 87.300-136	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LOURDES	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	-----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GER.CONTABILIDADE@EXPNORDESTE.COM.BR	TELEFONE (44) 3518-4023 / (44) 3518-4024
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2019 às 15:55:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 22073/2019
Contribuinte: NORDESTE TRANSPORTES LTDA	
CPF: 76.299.270/0001-07	RG: 801.03884-H
Endereço: AVENIDA AFONSO BOTELHO, nº 708	
Bairro: JARDIM MAIA 1 PARTE	
Complemento: TERREO	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 267058	Validade: 04/09/2019

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 5 de agosto de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

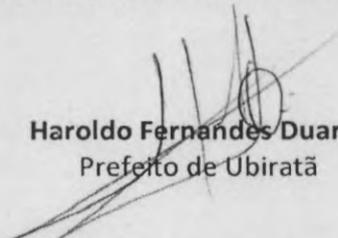
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabricia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	
CPF	
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

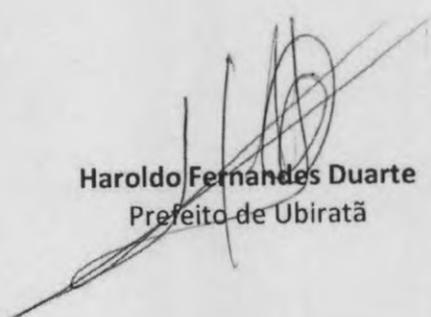
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria da Administração visando contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O município necessita do objeto em questão para aquisição de passagens de transportes coletivos com trajetos pré-definidos, sendo que parte das passagens será destinada ao trajeto de Ubiratã - Curitiba e Curitiba - Ubiratã por meio de ônibus convencional e outros de Campo Mourão - Curitiba por meio de ônibus leito cama já que esse tipo de veículo não tem saída de Ubiratã. A fim de atender os servidores que vão a Capital para tratar de assuntos de interesse público (visto

que o Governo do Estado e seus diversos órgãos estão sediados lá e muitas questões exigem a presença em reuniões, audiências ou uma reivindicação mais resoluta pessoalmente), também atenderão a demanda daqueles que se deslocam para realização de cursos que objetivam aperfeiçoá-los e capacitá-los para melhor execução do seu trabalho oferecendo assim melhor atendimento a população ubiratanense, considerando que os treinamentos mais qualificados dos formadores mais consagrados na área pública acontecem com maior frequência em Curitiba, incluindo eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tal procedimento, também oferece auxílio transporte nas ligações (Ubiratã - Curitiba, Ubiratã - Jesuítas, Ubiratã - Nova Aurora, Ubiratã - Nova Cantu, Ubiratã - Roncador, Ubiratã - Iretama, Ubiratã - Catuporanga, Ubiratã - Pitanga, Ubiratã - Guarapuava, Ubiratã - Prudentópolis, Ubiratã - Ponta Grossa em ambos os sentidos) que são atendidas unicamente pela empresa Nordeste Transportes LTDA, quando necessário: a pacientes, aos usuários da política de assistência social de acordo com a lei municipal nº 1611/2007 atendendo os termos prescritos no artigo 10, dentre outros. Dessa forma, em virtude da disposição somente de uma empresa de ônibus que faça esses trajetos não há à Administração Municipal outra escolha considerando que o serviço é indispensável e a alternativa mais viável ao município. Desse modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa a indicação verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 14 de Agosto de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4564/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Consiste o presente processo de licitação para aquisição de passagens de transportes coletivos com trajetos pré-definidos, sendo que parte das passagens será destinada ao trajeto de Ubiratã - Curitiba e Curitiba - Ubiratã por meio de ônibus convencional e outros de Campo Mourão - Curitiba por meio de ônibus leito cama já que esse tipo de veículo não tem saída de Ubiratã. A fim de atender os servidores que vão a Capital para tratar de assuntos de interesse público (visto que o Governo do Estado e seus diversos órgãos estão sediados lá e muitas questões exigem a presença em reuniões, audiências ou uma reivindicação mais resoluta pessoalmente), também atenderão a demanda daqueles que se deslocam para realização de cursos que objetivam aperfeiçoá-los e capacitá-los para melhor execução do seu trabalho oferecendo assim melhor atendimento a população ubiratanense, considerando que os treinamentos mais qualificados dos formadores mais consagrados na área pública acontecem com maior frequência em Curitiba, incluindo eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tal procedimento, também oferece auxílio transporte nas ligações (Ubiratã - Curitiba, Ubiratã - Jesuítas, Ubiratã - Nova Aurora, Ubiratã - Nova Cantu, Ubiratã - Roncador, Ubiratã - Iretama, Ubiratã - Cataporanga, Ubiratã - Pitanga, Ubiratã - Guarapuava, Ubiratã - Prudentópolis, Ubiratã - Ponta Grossa em ambos os sentidos) que são atendidas unicamente pela empresa Nordeste Transportes LTDA, quando necessário: a pacientes, aos usuários da política de assistência social de acordo com a lei municipal nº 1611/2007 atendendo os termos prescritos no artigo 10, dentre outros. Dessa forma, em virtude da disposição somente de uma empresa de ônibus que faça esses trajetos não há à Administração Municipal outra escolha considerando que o serviço é indispensável e a alternativa mais viável ao município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, 708, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-040, Telefone nº (44) 3518-4000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-62.822,62 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0302, 0402, 0501, 0601, 0701, 0801, 1201

Despesa Orçamentária: 4900, 4914, 4918, 4933, 4979, 4985, 5009

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio, 103, 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

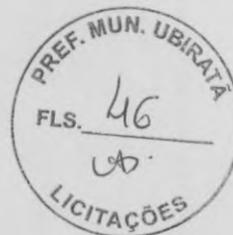
Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

*Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019*



**EXTRATO DO CONTRATO N° 276/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°45/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4564/2019**

1. OBJETO:

Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, 708, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87301-040, Telefone n.º (44) 3518-4000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- R\$-62.822,62 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0302, 0402, 0501, 0601, 0701, 0801, 1201

Despesa Orçamentária: 4900, 4914, 4918, 4933, 4979, 4985, 5009

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio, 103, 303

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1167 - ANO: XIV

2Pág(s)

Ubiratã, Paraná 13 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4565/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.**

Data e Horário de Abertura: 06 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4568/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM S500.**

Data e Horário de Abertura: 30 de agosto de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 15 de agosto de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 72/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4563/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de medicamentos junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme convênio 1/2019.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A maior parte dos medicamentos distribuídos gratuitamente a população são provenientes do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visto que a parceria com o Consórcio proporciona melhores preços e consequentemente maior quantidade e variedade de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica. Dessa forma, se faz necessária a formalização do presente processo, considerando que os medicamentos adquiridos através do consórcio são os constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME que é a lista que define os medicamentos que devem atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira no Sistema Único de Saúde (SUS).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.207/0001-28, situada na Praça General Osório 400, Conjunto 1702, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80020-010, Telefone nº (41) 3323-7829.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

6. VIGÊNCIA:

48 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 3144

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 13 de agosto de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 72/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4563/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, conforme convênio 1/2019.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.207/0001-28, situada na Praça General Osório 400, Conjunto 1702, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80020-010, Telefone nº (41) 3323-7829.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 3144

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 303

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 48 meses.**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 13 de agosto de 2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4564/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: Consiste o presente processo de licitação para aquisição de passagens de transportes coletivos com trajetos pré-definidos, sendo que parte das passagens será destinada ao trajeto de Ubiratã - Curitiba e Curitiba - Ubiratã por meio de ônibus convencional e outros de Campo Mourão - Curitiba por meio de ônibus leito cama já que esse tipo de veículo não tem saída de Ubiratã. A fim de atender os servidores que vão a Capital para tratar de assuntos de interesse público (visto que o Governo do Estado e seus diversos órgãos estão sediados lá e muitas questões exigem a presença em reuniões, audiências ou uma reivindicação mais resoluta pessoalmente), também atenderão a demanda daqueles que se deslocam para realização de cursos que objetivam aperfeiçoá-los e capacitá-los para melhor execução do seu trabalho oferecendo assim melhor atendimento a população ubiratanense, considerando que os treinamentos mais qualificados dos formadores mais consagrados na área pública acontecem com maior frequência em Curitiba, incluindo eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tal procedimento, também oferece auxílio transporte nas ligações (Ubiratã - Curitiba, Ubiratã - Jesuítas, Ubiratã - Nova Aurora, Ubiratã - Nova Cantu, Ubiratã - Roncador, Ubiratã - Iretama, Ubiratã - Cataporanga, Ubiratã - Pitanga, Ubiratã - Guarapuava, Ubiratã - Prudentópolis, Ubiratã - Ponta Grossa em ambos os sentidos) que são atendidas unicamente pela empresa Nordeste Transportes LTDA, quando necessário: a pacientes, aos usuários da política de assistência social de acordo com a lei municipal nº 1611/2007 atendendo os termos prescritos no artigo 10, dentre outros. Dessa forma, em virtude da disposição somente de uma empresa de ônibus que faça esses trajetos não há à Administração Municipal outra escolha considerando que o serviço é indispensável e a alternativa mais viável ao município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, 708, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-040, Telefone nº (44) 3518-4000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-62.822,62 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0302, 0402, 0501, 0601, 0701, 0801, 1201

Despesa Orçamentária: 4900, 4914, 4918, 4933, 4979, 4985, 5009

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio, 103, 303

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1167 - ANO: XIV

3Pág(s)

Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
NERI WANDERLIND
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4566/2019

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO OBRIGATÓRIO PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
É imprescindível que todos os motoristas da Secretaria de Saúde tenham os devidos cursos, pois é obrigatório segundo o Código Brasileiro de Trânsito que todos os motoristas que conduzem ambulância ou passageiros tenham o curso de Emergência e Coletivo, de acordo com o artigo 145 do Código Brasileiro de Trânsito. O não cumprimento da obrigatoriedade pode acarretar apreensão dos veículos, multas e até perda da CNH do condutor. Dessa forma, é fundamental que todos os motoristas que pertencem a Secretaria de Saúde participem dos cursos para não acarretar futuramente na perda de patrimônio municipal ou perda de CNH, que impossibilitaria o exercer das funções dos servidores da secretaria de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0098-70, situada na Rodovia BR 277, Km 584, Cascavel Velho, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.818-560, Telefone (45) 3227-7270, e-mail jeffersonschuck@sestsenat.org.br.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.160,00.

6. VIGÊNCIA:
12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0605
Despesa Orçamentária: 3312
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais.
Fonte de Recurso: 303
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4567/2019

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 01 ANO, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO FORD CARGO 1119, FROTA 208.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão do veículo após 01 ano de uso do veículo. Desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido a demanda de uso do mesmo, e para evitar problemas futuros e prolongar a vida útil do veículo, mantendo em dia as condições de garantia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0002-04, situada na Rodovia BR 376, km 188, Zona Rural, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.105,80.

6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1205
Despesa Orçamentária: 4129 - 3184
Categoria: 339039190400 - 339030990100
Descrição da Despesa: Serviços Gerais de mecânica veicular - Materiais diversos para consumo.
Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Peças e Acessórios originais para revisão de 01 (um) ano do veículo Ford Cargo 1119, frota	1	UN	1.167,70	1.167,70

		208, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.				
Descrição de Peças						
Qdt	Descrição		V. Unit	V. Total		
1	Graxa ½ kg – Código CLBD0A19A547AX5		16,40	16,40		
2	Vedador FBEC45/1190/AA		45,60	91,20		
1	Elemento FBBH4X/9601/FA		136,00	136,00		
1	Jogo de filtro FBBH6X/9K600/FA		720,00	720,00		
13	Óleo 15W40 – OTMB5A15W40AA		15,06	195,78		
2	Cupilha 5/32X1.1/4 – OTN054072X5		4,16	8,32		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Mão de obra especializada para revisão de 01 (um) ano do veículo Ford Cargo 1119, frota 208, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1	UN.	938,10	938,10

Ubiratã-Paraná, 14 de agosto de 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 74/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4569/2019

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Aquisição de testes psicológicos.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Os testes Psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, em decorrência do que dispõe o §1º do Art.13 da Lei nº 4.119/62. Os testes psicológicos são procedimentos sistemáticos de observação e registro de amostras de comportamentos e respostas de indivíduos com o objetivo de descrever e/ou mensurar características e processos psicológicos, compreendidos tradicionalmente nas áreas emoção/afeto, cognição/inteligência, motivação, personalidade, psicomotricidade, atenção, memória, percepção, dentre outras, nas suas mais diversas formas de expressão, segundo padrões definidos pela construção dos instrumentos. Os testes serão de uso exclusivo da psicóloga Sarita Costa Vergueiro, junto a Divisão de Recursos Humanos, onde servirão de ferramentas importantes para a orientação e seleção profissional em face da convocação de várias pessoas por meio de concurso público e do grande número de servidores que integram o quadro de funcionários do município. A escolha da empresa se deu pelo fato de ser a mais próxima do município para o fornecimento dos materiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, situada na Rua Paraná, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.801-010, Telefone nº (45) 3038-7542.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-906,70 (novecentos e seis reais e setenta centavos).

6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0304
Despesa Orçamentária: 954
Categoria: 339030990100
Descrição da Despesa: materiais diversos para consumo
Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	BPA – Crivo de correção Atenção Alternada	1	UN.	18,40	18,40
1	2	BPA – Crivo de correção Atenção Concentrada	1	UN.	18,40	18,40
1	3	BPA – Crivo de correção Atenção Dividida	1	UN.	18,40	18,40
1	4	BPA – Livro de instruções (manual)	1	UN.	58,00	58,00
1	5	BPA – Livros de aplicação – Atenção Alternada, Concentrada e Dividida (25 folhas cada bloco)	4	UN.	73,00	292,00
1	6	Teste R-1 Crivo de correção	1	UN.	29,90	29,90
1	7	Teste R-1 Livro de exercício	2	UN.	48,00	96,00
1	8	Teste Tépico – M Cartão de aplicação coletiva	4	UN.	29,90	119,60
1	9	Teste Tépico – M Cartão de aplicação individual	1	UN.	18,00	18,00
1	10	Teste Tépico – M Crivo de correção	1	UN.	12,00	12,00
1	11	Teste Tépico – M Livro de aplicação (bloco com 25 folhas)	4	UN.	30,00	120,00
1	12	Teste Tépico – M Livro de instruções (manual)	1	UN.	106,00	106,00
TOTAL						906,70

Página 3


[Voltar](#)


Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4564
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.
Dotação Orçamentária*	0300204122000220073390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	62.822,62
Data Publicação Termo ratificação	14/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 79528767915 (Logout)

CONTRATO N.º 276/2019
PROCESSO N.º 4564/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 45/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, 708, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87301-040, Telefone n.º (44) 3518-4000, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4564/2019, com homologação em 14 de agosto de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bilhete de passagem de ônibus leito cama Campo Mourão a Curitiba.	59	UN.	168,70	9.953,30
2	Bilhete de passagem de ônibus leito cama Curitiba a Campo Mourão.	59	UN.	170,58	10.064,22
3	Bilhete de passagem de ônibus convencional Ubiratã a Curitiba.	115	UN.	163,56	18.809,40
4	Bilhete de passagem de ônibus convencional Curitiba a Ubiratã.	115	UN.	165,18	18.995,70
5	Bilhete de passagem de ônibus convencional referente as ligações de Ubiratã para: Jesuítas, Nova Aurora, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Catuporanga, Pitanga, Guarapuava, Prudentópolis, Ponta Grossa e vice e versa.	1	gb	Conforme o preço do dia e horários de partida.	5.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-62.822,62 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	4914	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.967,60
0501	4918	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	8.271,20
0601	4933	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	13.255,00
0701	4979	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.287,40
0801	4985	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.287,40
1202	5009	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.983,80
0302	4900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		14.770,22

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 3 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviços será de imediato, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE. A divisão de compras realizará a ordem de compras/conferência junto ao guichê da rodoviária Municipal de Ubiratã. Ficando a cargo de cada Secretaria ou divisão apenas a retirada do bilhete na rodoviária.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de imediato.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

(Handwritten signatures)



6.2. A contratada fornecerá bilhetes de passagens rodoviárias a contratante de imediato, após a solicitação, diretamente ao requisitante, mediante a apresentação de requisições de passagens rodoviária. Somente serão aceitas requisições assinadas pelos responsáveis da Divisão de Compras do Município. Efetuar a entrega das passagens somente mediante apresentação de autorização na agência.

6.3. O serviço consistirá na emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias (partida/chegada), resolução de problemas que venham a surgirem relacionados com passagens e embarques e transporte; entrega dos bilhetes de passagens terrestres, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário compreendido entre 8h às 19h, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados.

6.4. Caso seja necessário remarcar ou deixar alguma passagem sem data de embarque à contratada devesse realizar o referido serviço sem quaisquer ônus ao município. Contudo, somente com solicitação do departamento de compras do município. Neste caso o município deverá solicitar em até 30 minutos do horário previsto para o embarque.

6.5. O preço das passagens de Ubiratã para Jesuítas, Nova Aurora, Nova Cantu, Roncador, Iretama, Distrito de Cataporanga, Pitanga, Guarapuava, Prudentópolis, Ponta Grossa e vice e versa serão conforme o preço do dia e conforme horário de partida.

6.6. Os serviços de transportes deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANTT (Agencia Nacional de transportes terrestres).

6.7. Arcar com todas as despesas referentes à entrega, sendo que nos preços praticados deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, tarifa de embarque.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de passagens para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

[Handwritten signatures]



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

(Handwritten signatures)



13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

(Handwritten signatures)



14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remete-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos servidores Rita Soares Neta Figueiredo, Cristiane Martins Pantaleão, Nicanor Tadashi Kimura, Antônio Hideraldo Magron, Eliane Omori Duarte, Rosa Rodrigues de Carvalho e Neri Wanderlind, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Emerson Rogério Teixeira, Antonio Hideraldo Magron, Ronaldo Teruo Inagaki, Rosa Rodrigues de Carvalho, Cleusa dos Santos Oliveira, Pricila Viana Barato.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 75/2018. Cabendo a Divisão de Compras todo o procedimento de gerenciamento do contrato e conferência do objeto no momento da solicitação.

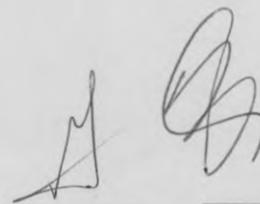
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;





16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:





I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

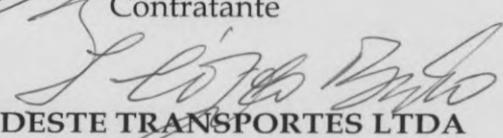
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante


NORDESTE TRANSPORTES LTDA

Representante legal da empresa

Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1169 - ANO: XIV

69 PÁG(S)

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 1210

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	1	Curso sobre pregão eletrônico, com o tema: "abordagem prática dos procedimentos pela tecnologia de informação".	3.500,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

9.2. A empresa deverá se responsabilizar - se pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, como bem como material didático, transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9.3. O curso será realizada na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

9.4. O curso acontecerá no dia 03 de setembro de 2019 e terá duração de 4 horas, das 8 horas às 12 horas.

9.5. O curso abordará passo a passo para a aplicabilidade do pregão eletrônico, e terá como conteúdo programático, os tópicos abaixo relacionados:

9.5.1. Pregão eletrônico;

9.5.2. Conceito/estrutura;

9.5.3. Condições de implantação;

9.5.4. Do apoio técnico;

9.5.5. Comunicação pela via digital;

9.5.6. Formalização dos atos jurídicos digitais;

9.5.7. Legitimação e identidade digital;

9.5.8. Ambiente digital de comunicação;

9.5.9. Identidade digital;

9.5.10. Condições de participação;

9.5.11. Requisitos de habilitação;

9.5.12. Pregoeiro e equipe de apoio;

9.5.13. Objeto do Pregão;

9.5.14. Da elaboração do edital;

9.5.15. Da sessão pública eletrônica;

9.5.16. Da declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

9.5.17. Da duração da sessão pública e o sistema randômico;

9.5.18. Problema de conexão continuada

9.5.19. Das propostas eletrônicas;

9.5.20. Da etapa de lances eletrônicos;

9.5.21. Da microempresa e empresa de pequeno porte;

9.5.22. Da negociação no pregão eletrônico;

9.5.23. Do recurso e da impugnação no pregão eletrônico;

9.5.24. Das demais ocorrências durante a sessão pública;

9.5.25. A Lei 8.666/93 e o pregão eletrônico;

9.5.26. A Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05, no tocante ao pregão eletrônico.

9.6. O público alvo servidores municipais ligados a procedimentos licitatórios.

9.7. Terá como participantes cinco servidores.

9.8. A empresa deverá fornecer certificado de participação ao final do curso. Sendo que posteriormente a data do curso a Secretaria de Administração encaminhará relação de todos os participantes, contendo nome completo de cada participante.

9.9. O Município disponibilizará os equipamentos necessários para a execução do curso, sendo eles: projetor multimídia (Datashow), computador, flip-chat ou quadro magnético e ponto de internet.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 20 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4529/2019

PREGÃO Nº 159/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de instalação de rádio e manutenção em ares-condicionados nas frotas da secretaria de educação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

A C BRAVO SOM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.360/0001-56, situada na Av. Dr Clodoaldo de Oliveira, 99, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-59.497,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 339039999900

Categoria: Demais serviços de pessoas jurídicas

Descrição da Despesa: 104

Fonte de Recurso: 15.850,00

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 16 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2019

PREGÃO Nº 158/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino nº 1551, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3058.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0503

Despesa Orçamentária: 4921

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4564/2019

1. OBJETO:

Contratação da empresa Nordeste Transportes Ltda para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

NORDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, 708, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-040, Telefone nº (44) 3518-4000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- R\$-62.822,62 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0302, 0402, 0501, 0601, 0701, 0801, 1201

Despesa Orçamentária: 4900, 4914, 4918, 4933, 4979, 4985, 5009



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1169 - ANO: XIV

7 Pág(s)

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio, 103, 303

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1: CLÍNICA MÉDICO CIRÚRGICA DR. WANDERLEY GOLTZ LTDA

CNPJ Nº: 02.276.761/0001-04

Lote 06 – Gastroenterologia e Cirurgia Geral – Centro de Saúde Dias de atendimento: Quintas-feiras no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
6	1	Consulta em Gastroenterologia e Cirurgia Geral (SUS)	1.800	UN.	10,00	18.000,00
6	2	Consulta em Gastroenterologia e Cirurgia Geral (Incremento)	1.800	UN.	35,57	64.026,00
Total						82.026,00

3.2. MARQUES E GALÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.620.070/0001-01

Lote 07 – Ginecologia e Obstetrícia – NASF Dias de atendimento: Segundas-feiras no período matutino.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
7	1	Consulta em Ginecologia e Obstetrícia (SUS)	600	UN.	10,00	6.000,00
7	2	Consulta em Ginecologia e Obstetrícia (Incremento)	600	UN.	35,57	21.342,00
Total						27.342,00

3.3. J. F. TOLOI

CNPJ Nº: 07.537.523/0001-10

Lote 09 - Pediatria – Centro de Saúde Dias de atendimento: Segundas-feiras no período matutino e quintas-feiras no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
9	1	Consulta em Pediatria (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
9	2	Consulta em Pediatria (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00
Total						109.368,00

Lote 10 – Pediatria/Puericultura – NASF

Dias de atendimento: À definir

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
10	1	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF (SUS)	600	UN.	10,00	6.000,00
10	2	Consulta em pediatria voltada a puericultura no NASF (Incremento)	600	UN.	35,57	21.342,00
Total						27.342,00

3.4. SADER E RIBAS LTDA

CNPJ Nº: 07.577.280/0001-44

Lote 02 – Cirurgia do Aparelho Digestivo e Clínica Geral – Centro de Saúde Dias de atendimento: Diariamente no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Consulta em Cirurgia do Aparelho Digestivo e Clínica Geral (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
2	2	Consulta em Cirurgia do Aparelho Digestivo e Clínica Geral	2.400	UN.	35,57	85.368,00

(Incremento)						
Total						109.368,00

3.5. CLÍNICA PSICOMÉDICA VIVER LTDA

CNPJ Nº: 07.053.900/0001-46

Lote 08 - Ortopedia – Centro de Saúde Dias de atendimento: Terças e quartas-feiras no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
8	1	Consulta em Ortopedia (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
8	2	Consultas em Ortopedia (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00
Total						109.368,00

3.6. CLINICA M R SALIM - EIRELI - ME

CNPJ Nº: 26.751.303/0001-30

Lote 04 – Clínica Geral – Centro de Saúde Dias de atendimento: Sextas-feiras no período matutino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
4	1	Consulta em Clínica Geral (SUS)	720	UN.	10,00	7.200,00
4	2	Consulta em Clínica Geral (Incremento)	720	UN.	35,57	25.610,40
Total						32.810,40

3.7. CLINICA MEDICA MR LTDA-ME

CNPJ Nº: 19.246.672/0001-00

Lote 05 – Clínica Geral – Centro de Saúde Dias de atendimento: Diariamente no período vespertino						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
5	1	Consulta em Clínica Geral (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
5	2	Consulta em Clínica Geral (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00
Total						109.368,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

23 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO Nº 137/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

3. ADJUDICATÁRIA

3.1. DINIZ CLÍNICA MÉDICA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 11.968.704/0001-79

Lote 01 – Cardiologia – Centro de Saúde Dias de atendimento: Segundas e quartas-feiras no período matutino.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Consulta em Cardiologia (SUS)	2.400	UN.	10,00	24.000,00
1	2	Consulta em Cardiologia (Incremento)	2.400	UN.	35,57	85.368,00
Total						109.368,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22 de agosto de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de agosto de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4539/2019

PREGÃO Nº 166/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO